

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

A CLDR 08/09/2021

Cópia ao Vereador
José Damato
08/09/2021

SUBEMENDA Nº 1 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER AO PROJETO DE LEI Nº 121/2021

Subemenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 121/2021 que “*Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, visando à transferência total da gestão administrativa, financeira e operacional no atendimento dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) das unidades escolares E.E. São José, EE Coronel Camilo Soares, EE Professor Lívio de Castro Carneiro, EE Doutor Levindo Coelho e EE Doutor José Januário Carneiro, da rede estadual para a rede municipal, e dá outras providências*”.

Autoria: Prefeito Edson Teixeira Filho

Acrescente-se artigo após o Art. 2º no Projeto de Lei nº 121/2021, renumerando-se os artigos subsequentes:

“*Art. 3º Na transferência total da gestão administrativa, financeira e operacional no atendimento dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), serão resguardados os direitos dos profissionais envolvidos, a qualidade do ensino e o acesso à educação.*

Parágrafo único. O Convênio celebrado entre o Estado de Minas Gerais e o município de Ubá deverá seguir os preceitos da Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional e do Plano Nacional de Educação.”

Ubá/MG, 08 de setembro de 2021.


VEREADOR EDEIR PACHECÓ DA COSTA

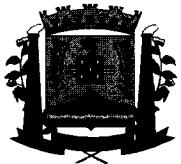
Presidente


VEREADORA ALINE MOREIRA
MELO SILVA

Membro Titular


VEREADOR GILSON FAZOLLA
FILGUEIRAS

Membro Titular



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Esta Emenda pretende resguardar que as diretrizes da Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional e do Plano Nacional de Educação sejam preservadas na municipalização do ensino.

Contamos com o apoio dos demais pares para a sua aprovação.